

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CAPEP-SAÚDE

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023– PROCESSO Nº 058.554/2022-01
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a Nova Lei de Licitações, voltado aos servidores da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários, de acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

• **Recebimento das propostas até:**

data limite: 24/01/2023

hora: 09h00

• **Abertura das propostas:**

24/01/2023 às 09h30

• **Início da Disputa de Preços:**

24/01/2023 às 11h00

• **Formalização de Consultas:**

e-mail: comlic@capepsaude.com.br

fone: (13) 3205-5020 - Ramal: 240

• **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Local:** Endereço eletrônico www.bll.org.br

Santos, 09 de janeiro de 2023.

José Claudinei Carlos de Oliveira

Pregoeiro

CAPEP-SAÚDE

Obs.: Publicação no Diário Oficial de Santos, Edição de 11/01/2023

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO
6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
19. DAS PENALIDADES
20. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. ANEXOS AO EDITAL:

- 1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.3. Anexo III – Declaração de Regularidade para Participar de Licitações
- 1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa – Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº. 8.666/93.
- 1.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.6. Anexo VI – Minuta da Ordem de Fornecimento

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023– PROCESSO Nº 058.554/2022-01**SEÇÃO I****EDITAL
- PREÂMBULO -**

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, através de seu Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 008/2021-CAPEP-SAÚDE de 17 de maio de 2021** da Sra. Presidente, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará processo licitatório na forma abaixo, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

CAPÍTULO 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, denominado Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002.

CAPÍTULO 02 - DO OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 03 - DO ITEM ORÇAMENTÁRIO:

3.1 Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 18.03.33.04.122.0091.2517.04.3.3.90.39.48.110000; Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

CAPÍTULO 04 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, sob pena de decadência do direito de impugnação.

4.1.1 As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, nos dias úteis, somente pelo endereço eletrônico comlic@capepsaude.com.br, respeitando o prazo previsto no item 4.1.

4.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente pelo endereço e-mail comlic@capepsaude.com.br. As divulgações dos pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.

4.5. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos encaminhados via sistema “BLL Compras” ou outro meio que não especificado neste edital.

4.6. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

CAPÍTULO 05 – DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto deste ato convocatório.

CAPÍTULO 06 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

CAPÍTULO 07 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir (art. 9º da Lei nº 8.666/93):

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor (es) público(s) ou dirigente (s) da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE;

7.2.5. Estejam sob processo falência ou concordata;

7.2.6. Outorgue(m) trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.2.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de fornecimento.

CAPÍTULO 08 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e propor a homologação.

CAPÍTULO 09 - DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais.

9.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema BLL Compras, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema BLL COMPRAS – “Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

9.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

9.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico “BLL Compras”.

9.2.1. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

9.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.7. O cadastro da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema, **a proposta inicial**, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do período de recebimento de propostas.

9.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. Ao cadastrar sua proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar sob pena de desclassificação, deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante **poderá informar**, no campo próprio do sistema, **especificação do serviço** ofertado, de acordo com o Anexo I deste ato convocatório.

10.1.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (um mil) caracteres, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

10.1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico “BLL Compras”. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha já sido registrado no sistema.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (randômico). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. O tempo randômico é gerado pelo sistema eletrônico “BLL Compras”, não sendo possível ao pregoeiro sua administração.

10.11. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema eletrônico aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao ajuste, observadas as seguintes regras:

10.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.1.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.

10.13.2.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

10.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com intuito de obter preço ainda mais vantajoso.

10.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, após agendamento e aviso por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.19. A proposta comercial **Anexo II** deste edital e os documentos relativos à habilitação, deverão ser apresentados pelo arrematante no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico “BLL Compras”, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.19.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou por e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado no item 10.19.

10.19.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, deverão ser entregues em envelope fechado ao pregoeiro e equipe de apoio, situados na Avenida Francisco Glicério, nº 479, Pompéia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.065-403, em horário de expediente.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou desatendimento ao fornecimento, o pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.20. O pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.22. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame poderá ser obtido por meio do sistema “BLL Compras”.

10.23. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. DO PREÇO CADASTRADO: referente ao valor TOTAL do Lote.

11.1.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.1.3. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- a) Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- d) Apresentarem informações inverídicas;
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- f) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- a) Especificação dos bens a serem fornecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- b) Valor proposto;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
- d) Prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 12 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou ao futuro ajuste, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

● **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, após a convocação do pregoeiro, apresentar os documentos elencados nos itens 13 a 15 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ATA será registrada com a sede que apresentou a documentação.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

12.5.1. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro ajuste, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.** Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

12.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.12. A proposta comercial, as declarações e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art.46 e art. 47, do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO 13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, consiste em:

13.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

13.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

13.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

13.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

CAPÍTULO 14 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta

PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

14.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças da CAPEP-SAÚDE, ou outro meio equivalente admitido por lei;

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 14.1.7. implicará na decadência do direito da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para o fornecimento ou revogar a licitação.

14.1.8. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo III**;

14.1.9. Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo IV**;

14.1.10. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo V**, quando a licitante detiver umas dessas qualificações.

14.2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

14.3. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

CAPÍTULO 15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E SUPORTE TÉCNICO

15.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

15.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

15.1.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

15.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

16.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – Capep-Saúde, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. General Francisco Glicério, 479, Pompéia, Santos-SP.

16.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

16.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverão ser feito, **exclusivamente**, por meio do sistema BLL Compras e pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br, devendo ser observado o prazo previsto nos itens 16.1 e 16.2 deste ato convocatório.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Interposto o recurso, o pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16.10. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Presidência da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos para homologação.

CAPÍTULO 17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 18 – DO FORNECIMENTO DOS BENS

18.1. As condições do fornecimento, referente à entrega, forma de pagamento e outras, constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante.

CAPÍTULO 19 - DAS PENALIDADES

19.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a contratada, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2. A contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor ajustado, por inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos equipamentos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a FORNECEDORA somente entregar parte do(s) bens;
- c) 1% (um por cento) do valor dos bens não entregues, por dia de atraso na entrega do(s) equipamentos(s)
- d) 10% (dez por cento) do valor total do ajustado, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato/edital.

19.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

19.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

19.2.3. Em razão do disposto nos itens 9.7 e 10.19 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

19.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

19.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

19.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

19.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

19.5. A Contratada desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

19.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços ajustados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no ajuste;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão do ajuste;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do ajuste;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, a concorrente idoneidade, para ajustar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos.
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

19.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Presidente desta Autarquia quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CAPEP-SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CAPEP-SAÚDE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

19.8. Na hipótese de o licitante vencedor deixar de entregar a proposta comercial Anexo II deste edital e os documentos relativos à habilitação, no prazo fixado no item 10.19 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

19.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer os bens ajustados, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e/ou de contratar com o Caixa

de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do ajuste e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 20 – DO FORNECIMENTO DOS BENS

20.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será solicitado através da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).

20.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

20.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para o fornecimento dos bens objeto deste Pregão.

20.4. É facultado ao pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não forneça os bens licitados, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

20.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data do fornecimento, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

20.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do ajuste.

20.6. O ajuste contratual a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 21 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

21.1. As demais condições do FORNECIMENTO, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na Ordem de Fornecimento, anexo a este ato convocatório (Anexo VI), do qual é parte integrante.

CAPÍTULO 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do ajuste.

22.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

22.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

22.10. A manifestação do pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos

do processo licitatório somente na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Gal. Francisco Glicério, nº 479, Pompéia, Santos/SP.

22.11. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

22.12. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto deste Pregão Eletrônico, bem como caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “<http://www.capepsaude.com.br/>”.

22.16. O sistema gerará Ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente normal na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, **entende-se por estes de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h**, excetuando-se pontos facultativos e feriados.

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

22.19. Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta este certame.

Santos, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CAPEP-SAÚDE

ANEXO I
Processo nº 058.554/2022-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPEP-SAÚDE

Unidade Requisitante: DEAFIN

1. Contratação de empresa para realização do curso **IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES** voltado aos servidores da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE 01			
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1.	Curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES voltado aos servidores da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários. As aulas serão ministradas em dois períodos, manhã e tarde, conforme descrição constante no Memorial Descritivo - ANEXO VII.	Curso	1

1.1. O curso deverá ser iniciado, impreterivelmente, em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que deverá ser providenciada pela Comissão de Licitação da CAPEP SAÚDE.

1.2. A duração do curso será de 05 (cinco) dias, num total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

1.3. O curso deverá ser ministrado nas dependências da Contratante (CAPEP-SAÚDE), sito a Avenida Francisco Glicério nº 479 - Pompeia - Santos/SP, de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referida no item 1.1 deste Anexo, observada os horários seguintes:

1.3.1. primeiro dia: das 13h às 17h;

1.3.2. segundo, terceiro e quarto dias: das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.;

1.3.3. quinto dia: 08h00min. às 12h00min.

1.4. A Contratada estabelecerá lista de presença e fornecerá a todos os participantes apostilas de acompanhamento contendo: Cópia das projeções, Checklist da licitação, Legislação sobre a matéria, Bloco de rascunho, pasta e caneta, Certificado de Conclusão do Curso, Data show e demais equipamentos necessários.

1.5. O curso deverá ser obrigatoriamente ministrado por profissional graduado em Direito com especialização na área de licitações e contratos.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.** Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no item 1 deste Anexo e no **ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**.
- 2.2.** Ministrando o curso no prazo e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.5., deste Anexo.
- 2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital.
- 2.4.** Arcar com todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.
- 2.5.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.** Arcar com as despesas de seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos no edital.
- 2.7.** Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto do edital.
- 2.8.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 3.2.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente edital, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 3.3.** Fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da “Ordem de Execução dos Serviços”.
- 3.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** Ao final do curso, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do serviço prestado.
- 4.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ficando a CAPEP-SAÚDE, encarregada de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 058.554/2022-01**PROPOSTA COMERCIAL****Fornecedor:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:****Bairro:****CEP:****Cidade:****Estado:****Telefone:****e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para a contratação de empresa para realização de curso **IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES** voltado aos servidores do CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01					
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES voltado aos servidores do CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários. As aulas serão ministradas em dois períodos, manhã e tarde, conforme descrição constante no Memorial Descritivo - ANEXO VII.	Curso	01		

Obs.: Deverá ser anexado a Planilha de Serviços e Preços.

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta.

Local/Data: _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do ajuste:

Nome:

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função:

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

OBSERVAÇÃO:

*A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada, retirada ou alterada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III - Modelo

Processo nº 058.554/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

ANEXO IV – Modelo

Processo nº 058.554/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz

ANEXO V

Processo nº 058.554/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 001/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO Nº 058.554/2022-01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAPEP-SAÚDE E A EMPRESA ----- PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY (PRESENCIAL) SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, VOLTADO AOS SERVIDORES DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, NUM TOTAL DE 12 (DOZE) FUNCIONÁRIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº **58.197.948/0001-69**, neste ato representada pela Sra. Presidente, _____, nos designada por meio da portaria nº _____ e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme cláusulas, condições e especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 058.554/2022-01**, da CAPEP-SAÚDE, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realização de curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a Nova Lei de Licitações, voltado aos servidores da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, num total de 12 (doze) funcionários, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este Contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01				
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Contratada)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1 Curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES voltado aos servidores da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE num total de 12 (doze) funcionários. As aulas serão ministradas em dois períodos, manhã e tarde, conforme descrição constante no Memorial Descritivo - ANEXO VII.	Curso	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **4 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES: O curso deverá ser iniciado, impreterivelmente, em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que deverá ser providenciada pela Comissão de Licitação da CAPEP SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A duração do curso será de 05 (cinco) dias, num total de 32 (trinta e duas) horas/aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O curso deverá ser ministrado nas dependências da Contratante, CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE Av. General Francisco Glicério, 479, Pompéia, Santos-SP de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referida na Cláusula Terceira deste instrumento, observada os horários seguintes:

I. primeiro dia: das 13h às 17h;

II. segundo, terceiro e quarto dias: das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.;

III. quinto dia: 08h00min. às 12h00min.

PÁRÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada estabelecerá lista de presença e fornecerá a todos os participantes apostilas de acompanhamento contendo: Cópia das projeções, Checklist da licitação, Legislação sobre a matéria, Bloco de rascunho, pasta e caneta, Certificado de Conclusão do Curso, Data show e demais equipamentos necessários.

PARÁGRAFO QUARTO: O curso deverá ser obrigatoriamente ministrado por profissional graduado em Direito com especialização na área de licitações e contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor unitário:

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Ao final do curso, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ficando a Comissão de Licitação da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.

II. Ministras o curso no prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira e no ANEXO I deste instrumento.

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital.

IV. Arcar com todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

V. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI. Arcar com as despesas de seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos no edital.

VII. Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto do edital.

VIII. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III. Fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da “Ordem de Execução dos Serviços”.

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CAPEP SAÚDE, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II) 1/3 (um terço) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente executar parte do(s) serviço (s);
- III) 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia de atraso na execução do(s) serviço(s);
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços no prazo, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida através Comissão de Licitação Capep Saúde pelo Sr. José Claudinei Carlos de Oliveira. CONTRATANTE, através da Comissão de Licitação – DELIS, pelo(a) Sr(a). Mariana Forti Zarif Cavaleiro – Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº _____; Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta., Nota de Empenho nº _____/2023-____, emitida em ____ de _____ de 2023. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

PRESIDENTE

CONTRATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VII**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a Nova Lei de Licitações voltado aos servidores da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, num total de 12 (doze) funcionários.

As aulas serão ministradas em dois períodos, manhã e tarde.

A duração do curso será de 05 (cinco) dias, num total de 32 (trinta e duas) horas/aula.

Horários: primeiro dia: 13h00m às 17h00m
segundo, terceiro e quarto dias: 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m
último dia: 08h00m às 12h00m

O Curso será ministrado no Município de Santos, nas dependências da CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE Av. General Francisco Glicério, 479, Pompéia, Santos-SP Tel.: (13) 3205-5040.

Deverá ser dividido em módulos, para melhor aproveitamento dos temas a seguir:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**MÓDULO I – ASPECTOS INICIAIS - ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/21**

- A consolidação normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos – Aspectos de transição e vigência da Lei 14133/2021;
- Considerações sobre os regimes jurídicos que incidem sobre as licitações (Revogação: Lei 8666/93, Lei 10520/02 (Pregão) e regulamento, Lei 12462/11 (RDC) e a Nova Lei 14133/2021;
- Princípios específicos para licitar e contratar;
- Regime de transição;
- Regras especiais para Municípios;
- Objetos Contratuais abrangidos e não abrangidos;
- Não abrangência das Empresas Estatais;
- Competência para utilização;
- Tratamento diferenciado;
- Modalidades de Licitação:
 - Pregão;
 - Concorrência;
 - Concurso;
 - Leilão;
 - Diálogo Competitivo;
 - Hipótese de cabimento;
 - Procedimento;
 - Comissão de contratação;
- Concorrência x Pregão quando utilizar um ou outro?
- Uso do Pregão para contratação de Obras e Serviços de Engenharia;
- Destaques para os mais relevantes conceitos e definições;

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

- Dispensa de Licitação.

MÓDULO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES PARA O PLANEJAMENTO

- O Estudo Técnico Preliminar (Fases e Conteúdo);
ETP Digital – IN 40/2020 e IN 5/2017 – diretrizes gerais para elaboração e conteúdo mínimo obrigatório;
- A Gestão de Riscos no Planejamento e no Contrato:
 - O Mapa de Riscos previsto na IN/SEGES/MPDG nº 05/2017 – conceito e aplicabilidade;
 - A Matriz de Riscos – Mapa de Riscos;
 - O Mapeamento básico dos riscos nos contratos de terceirização – o que observar;
 - A Conta vinculada (Prevenção trabalhista) – Conceitos;
 - Fato Gerador – Considerações Básicas.
- Elaboração e Termo de Referência;
- Metodologia para realização de pesquisa de preços;
- Dinâmica da Contratação Pública;
- Critérios de Sustentabilidade e as Certificações ambientais;
- Análise do Ciclo de Vida do objeto contratual;
- Contratação de serviços terceirizados;
- Margem de preferência;
- Aprovação Jurídica;
- Elaboração de Editais;
 - Análise jurídica da contratação:
Hipóteses de cabimento (certames, contratações diretas, adesões a ARP, convênios, acordos etc);
Hipóteses de dispensa:
 - O papel e as atribuições das Assessorias (Jurídica e Técnica)
Diretrizes para elaboração: critérios objetivos; linguagem simples e conclusão apartada da fundamentação;
Parecer jurídico;
Possibilidade de rejeição pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
 - Publicidade do Edital;
Sítio Eletrônico Oficial;
Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- Agentes Públicos:
 - Requisitos mínimos;
 - Obrigatória observância da Segregação de Funções na designação.
- Quem é o Agente de Contratação e quem são os demais stakeholders?
 - Atribuições do Agente de Contratação;
 - Responsabilidades;
 - Substituição por Comissão de Contratação;
 - Pregoeiro: o Agente de Contratação no Pregão.
- Vedações aos agentes designados para atuar na área de licitações e contratos;
- Representação Judicial e Extrajudicial do Agente Público;
- Princípios consagrados da nova Lei das Licitações;
- Elaboração do Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
- Principais vícios do Planejamento da Contratação;
- Jurisprudências do Tribunal de Contas da União sobre o Planejamento da Contratação;

- Dispositivos que precisarão de Regulamentação para sua aplicação;
- Perspectivas sobre o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Alterações Legislativas decorrentes na nova lei de licitações e contratos;
- Portal de Pesquisa de Preços.

MÓDULO III – PROCEDIMENTOS

- Sobre Impugnações e Pedidos de Esclarecimento;
- Fase do Pregão (visão antiga e nova);
- Inversão e fases na licitação;
- A classificação da proposta; e
- Etapa Competitiva (Pregão e Concorrência).
 - Modo de Disputa:
 - Aberto;
 - Fechado;
 - Aberto e Fechado.

MÓDULO IV – ETAPAS DA LICITAÇÃO NA FASE EXTERNA

- Pré-qualificação e Cadastramento – Apresentação de Propostas e Lances
 - Prazos Mínimos:
 - Aquisição de bens;
 - Serviços e Obras;
 - Critério de Julgamento Maior Lances;
 - Critério de Julgamento Técnica e Preço ou Melhor Técnica.
 - Lances intermediários;
 - Intervalo Mínimo;
- Julgamento de Propostas, incluindo a Análise de Planilhas;
- Exigência de habilitação;
- Técnicas de negociação; e
- Prazos (Publicação, Impugnação, Esclarecimentos, Recursos);
- Etapa Recursal (visão antiga e nova);
- Adjudicação e Homologação;
- A Formação do Cadastro Reserva;
- Competências (área de atuação na licitação);
- Principais vícios da fase externa do pregão;
- Jurisprudência dos Tribunais de Contas da União sobre a Fase externa.

MÓDULO V – NOÇÕES GERAIS SOBRE CONTRATOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Formalização dos Contratos; cláusulas necessárias; critérios de reajustamento de preços; fiscalização da execução contratual.

Material Didático

Deverão ser fornecidas a todos os participantes, apostilas de acompanhamento contendo:

- Cópia das projeções
- Check list da licitação
- Legislação sobre a matéria
- Bloco de rascunho, pasta e caneta
- Certificado de Conclusão do Curso

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail: comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

UNIDADE DELIS		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES	VALOR ESTIMADO Base: NOVEMBRO/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Curso IN COMPANY (PRESENCIAL) sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES voltado aos servidores da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, num total de 12 (doze) funcionários. As aulas serão ministradas em dois períodos, manhã e tarde, conforme descrição constante no Memorial Descritivo - Anexo VII.	01	8.537,62	8.537,62
VALOR TOTAL			R\$ 8.537,62	